

Edital n.º 085/2016 – PRONATEC – Bolsa Formação

Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas

A **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED**, por meio do Gabinete de Gestão de Capacitação e Formação Tecnológica – GGCFTE e da Coordenação Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – Bolsa Formação, considerando a Lei Federal n.º 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº. 23, de 28 de junho de 2012 e a Portaria 182/15/GABS da **SED**, **Processo n.º 201614304002230** faz saber aos interessados a **retificação dos itens 1.1.- 2.- 5.2.- 7.4.- Anexo I e Anexo III**, do Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas, para atuarem no âmbito do PRONATEC – Bolsa Formação.

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar bolsistas, para atuar como **Professor Regente, Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas e Assistente Pedagógico**, conforme Anexo III.

2. Das Atribuições

2.1. Ao bolsista com a função de Professor Regente caberá:

- I. elaborar o plano de ensino, em consonância com o plano de curso.
- II. planejar e ministrar as aulas.
- III. participar da adequação do currículo do curso, frente às demandas produtivas e as inovações tecnológica.
- IV. elaborar materiais pedagógicos do curso a ser ministrado, tais como apostilas e outros.
- V. proceder diariamente, os registros da frequência, dos conteúdos curriculares ministrados e do desempenho acadêmico, no diário de classe.
- VI. responsabilizar-se pelo envio, quando necessário, dos registros de frequência, para o Assistente Financeiro.
- VII. promover a adequação dos conteúdos e dos recursos didáticos às necessidades dos estudantes e dos cursos.
- VIII. colaborar na elaboração da proposta de implantação dos cursos e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao Coordenador de Unidade.

IX. participar, em conjunto com o Coordenador da Unidade, na elaboração do relatório das atividades e do desempenho dos estudantes.

X. elaborar, em conjunto com o Coordenador da Unidade, relatório das atividades de ensino encaminhando-o ao Coordenador Geral, ao final de cada curso.

XI. promover avaliação dos cursos e sugerir as modificações, quando necessárias.

XII. avaliar o desempenho dos estudantes, atendendo às individualidades dos alunos, respeitando seus ritmos de aprendizagem.

XIII. elaborar em parceria com supervisor de eixo tecnológico, a planilha dos insumos necessários para a execução de uma turma do curso, contendo a quantidade e a especificação técnica, conforme as regras exigidas para licitação, repassando para o Coordenador de Unidade.

XIV. elaborar, em conjunto com o Coordenador de Unidade, o relatório final de execução dos cursos a serem encaminhados para a Coordenador Geral.

XV. atuar em funções correlatas conforme a especificidade da oferta discriminada em regulamento próprio.

XVI. participar das atividades de formação, dos encontros e reuniões, quando convocado.

2.2. Ao bolsista com a função de Assistente Pedagógico compete:

I. apoiar e interagir com as áreas acadêmicas colaborando na organização da oferta dos cursos em conformidade com o Guia de cursos de formação inicial e continuada PRONATEC e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;

II. colaborar, em articulação com as áreas acadêmicas, na elaboração da proposta dos cursos e sugerir ações de suporte tecnológico;

III. apoiar e assessorar os professores regentes na elaboração dos planos de curso e de ensino;

IV. prestar assistência pedagógica aos professores mediante orientação do Coordenador de Unidade;

- V. viabilizar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- VI. colaborar na elaboração do relatório final de execução dos cursos;
- VII. zelar pela adoção de práticas pedagógicas, fundamentos e princípios orientadores da organização curricular dos cursos, por meio de assistência técnica aos professores;
- VIII. acompanhar semanalmente a execução dos cursos a partir do plano de curso, plano de ensino e dos lançamentos dos resultados nos diários de classe;
- IX. lançar, mensalmente, a frequência dos alunos, no SISTEC, em consonância com os diários de classe, a fim de manter atualizados os dados;
- X. realizar a pesquisa de preços dos insumos necessários à execução dos cursos, em parceria com os apoios administrativos e financeiros, a fim de contribuir para a elaboração de termo de referência, quando necessário;
- XI. acompanhar os processos licitatórios, quando necessário;
- XII. participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros
- XIII. participar dos encontros e reuniões, quando convocado.
convocado.

2.3. Ao bolsista com a função de Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas compete:

- I. zelar pelo repasse dos insumos e de materiais aos alunos;
- II. assegurar que todos os alunos matriculados entreguem a cópia do comprovante de abertura de contas, conferindo os dados para que seja providenciada a previsão de pagamento, relativa à assistência estudantil;
- III. emitir os certificados e diplomas, após a conclusão dos cursos;
- IV. colaborar com o Apoio Financeiro, na elaboração e na conferência das planilhas de pagamento e outros repasses aos bolsistas;
- VI. prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo;
- VII. realizar a pesquisa de preços dos insumos necessários à execução dos cursos, em parceria com os assistentes pedagógicos e apoios financeiros, a fim de contribuir com a elaboração do termo de referência, quando necessário;
- VIII. acompanhar os processos licitatórios, em todas as fases, quando necessário;

IX. colaborar e divulgar a agenda de eventos relativos ao Pronatec, promovidos pela Unidade, inclusive a de certificações;

X. fiscalizar o número de alunos certificados;

XI. auxiliar nos processos seletivos;

XII. participar das atividades de formação, encontros e reuniões, quando convocados.

5.2. Para efeitos de classificação, serão utilizados os critérios dispostos abaixo em consonância com os requisitos elencados nos quadros de vagas.

Critérios para seleção do Professor Regente	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
<p>1. Titulação*</p> <p>Doutorado..... 30</p> <p>Mestrado..... 25</p> <p>Especialização..... 20</p> <p>Graduação..... 15</p> <p>Técnico de Nível Médio..... 12</p> <p>Ensino Médio..... 10</p> <p>*Pontuação não cumulativa</p>		
<p>2. Experiência na Docência, ocorrida nos últimos 3 anos – 5,0 pontos. A pontuação é contada por bimestre, comprovada por:</p> <p>a. CONTRATO DE TRABALHO, acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada;</p> <p>b. CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou;</p> <p>c. DECLARAÇÃO DE TRABALHO, original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada, com data de início e fim da atividade.</p> <p>d. não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como, as de caráter voluntário.</p> <p>e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, observado o item 4.6.</p> <p>f. para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) ano, o período completo de 12 (doze) meses; considerar-se-á 01 (um) semestre, o período completo de 06 (seis) meses; e, 1 (um) bimestre, o período completo de 2 (dois) meses, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes em ambos os casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.</p>	40	

<p>3-Experiência extra docência ocorrida nos últimos 3 anos, relacionada à sua área de formação profissional ou aquela relacionada à vaga, para a qual se inscreveu, conforme Anexo III- Área de Formação/Requisitos - 5,0 pontos para cada bimestre comprovado, por:</p> <p>a. CONTRATO DE TRABALHO, acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada;</p> <p>b. CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou;</p> <p>c. DECLARAÇÃO DE TRABALHO original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada, com data de início e fim da atividade.</p> <p>d. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como as de caráter voluntário.</p> <p>e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, observado o item 4.6.</p> <p>f. para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) ano, o período completo de 12 (doze) meses; e, 01 (um) semestre, o período completo de 06 (seis) meses; e, 1 (um) bimestre, o período completo de 2 (dois) meses, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes em ambos os casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.</p>	20	
<p>4) Curso de Formação, Capacitação, Aperfeiçoamento ou Qualificação, na área do curso, ocorrido após a graduação - 5,0 pontos por Curso, de carga horária mínima de 40 horas.</p>	10	
Total	100	

Critérios para Seleção do Assistente Pedagógico e do Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
<p>1) Titulação*</p> <p>Especialização.....</p>	40	
<p>Graduação.....</p>	30	
<p>* Pontuação não cumulativa</p>		

<p>1-Experiência na docência, ocorrida nos últimos 3 anos – 5,0 pontos por bimestre, comprovada por:</p> <p>a. CONTRATO DE TRABALHO, acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada;</p> <p>b. CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou;</p> <p>c. DECLARAÇÃO DE TRABALHO original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada, com data de início e fim da atividade.</p> <p>d. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como as de caráter voluntário.</p> <p>e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, observado o item 4.6.</p> <p>f. para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) ano, o período completo de 12 (doze) meses; e, 01 (um) semestre, o período completo de 06 (seis) meses; e, 1 (um) bimestre, o período completo de 2 (dois) meses, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes em ambos os casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.</p>	30	
<p>2) Experiência de trabalho do candidato ocorrida nos últimos 3 anos, em função técnica pedagógica ou técnica administrativa, atuando na direção, coordenação, supervisão ou atividade de apoio administrativo. A pontuação é de 5,0 pontos, por bimestre, devidamente comprovada por:</p> <p>a. CONTRATO DE TRABALHO, acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada;</p> <p>b. CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou;</p> <p>c. DECLARAÇÃO DE TRABALHO original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada, com data de início e fim da atividade.</p> <p>d. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como as de caráter voluntário.</p> <p>e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, observado o item 4.6.</p> <p>f. para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) ano, o período completo de 12 (doze) meses; e, 01 (um) semestre, o período completo de 06 (seis) meses; e, 1 (um) bimestre, o período completo de 2 (dois) meses, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes em ambos os casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.</p>	30	
<p>Conhecimento em informática, comprovado por meio de certificado de curso ou declaração.</p>		<p>REQUISITO PARA A CLASSIFICAÇÃO</p>
<p>Total</p>	<p>100</p>	

7.4. Os convocados receberão bolsas nos valores de:

Função	Valor da Bolsa
Professor Regente com Nível Superior	R\$ 40,00 (quarenta reais), por hora aula de 60 (sessenta) minutos, ministrada.
Professor Regente sem Nível Superior	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), por hora aula de 60 (sessenta) minutos, ministrada.
Assistente Pedagógico	R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), por 20 horas de atividades semanais.
Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas	R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), por 20 horas de atividades semanais.

Anexo I - Ficha de Inscrição

Edital nº 085/2016 – PRONATEC - Bolsa Formação

Nome:		
CPF:	Identidade:	Órgão Expedidor/UF:
Data de Nascimento:		
Endereço:		
Rua:		
N.º	Complemento:	Bairro:
Cidade:	Telefone (fixo e/ou celular):	E-mail (OBRIGATÓRIO):
FUNÇÃO/CURSO/COMPONENTE CURRICULAR/LOCAL/TURNO		
PROFESSOR REGENTE – (X) Turno: () Matutino () Vespertino () Noturno		
Curso: _____		
Local da Vaga: _____		
Cidade: _____		
ASSISTENTE PEDAGÓGICO – () – Conforme Anexo III.		
APOIO AS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS – () - Conforme Anexo III.		

_____ (GO), de _____ de 201_____

Nome e Assinatura do candidato

Anexo III - Vagas / Função

01-Vagas de Professor Regente para **Quirinópolis** – Unidade Remota vinculada ao Instituto Tecnológico do Estado de Goiás – **Itego Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso**.

Curso	Vagas	Carga horária	Turno	Área de Formação/Requisitos
Borracheiro, Alinhador e Balanceador.	01	180 h	Noturno	Curso superior em engenharia mecânica, ou curso superior com curso de formação na área do curso ou curso técnico de nível médio em mecânica ou ensino médio com curso formação na área ou experiência comprovada de atuação na área do curso.
Eletricista de automóveis	01	200 h	Noturno	Curso superior em engenharia mecânica ou curso superior com curso de formação na área ou curso técnico de nível médio em mecânica ou ensino médio com curso formação ou com experiência comprovada na área do curso.
Soldador no processo eletrodo revestido em aço carbono e aço baixa liga	1	180 h	Noturno	Curso superior em engenharia mecânica ou curso superior com curso de formação na área do curso ou curso técnico de nível médio em mecânica ou ensino médio com curso formação ou com experiência na comprovada na área do curso.
Mecânico de máquinas agrícolas	01	180 h	Noturno	Curso superior em engenharia mecânica ou engenharia agrícola ou curso superior com curso de formação na área do curso ou curso técnico de nível médio em mecânica ou em máquinas agrícolas ou ensino médio com curso formação ou experiência na comprovada na área do curso.
Tratorista Agrícola	01	200 h	Noturno	Curso superior agronomia ou engenharia agrícola ou curso superior com curso de formação na área do curso ou curso técnico de nível médio em mecânica ou em agropecuária ou agricultura ou ensino médio com curso formação ou experiência na comprovada na área do curso.

02-Vagas de Professor Regente para **Serranópolis** – Unidade Remota vinculada ao Instituto Tecnológico do Estado de Goiás – **Itego Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso**.

Curso	Vagas	Carga horária	Turno	Área de Formação/Requisitos
Operador de máquinas e	01	180 h	Noturno	Curso superior agronomia ou engenharia agrícola ou curso superior com curso de formação na área do curso ou curso técnico de nível médio em mecânica ou em agropecuária

implementos agrícolas				ou agricultura ou ensino médio com curso formação ou experiência na comprovada na área do curso.
-----------------------	--	--	--	--

03-Vagas de Professor Regente para **Jataí** – Remota vinculada ao Instituto Tecnológico do Estado de Goiás – **Itego Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso**.

Curso	Vagas	Carga horária	Turno	Área de Formação/Requisitos
Alimentador de linha de produção	01	180 h	Noturno	Curso superior em administração ou logística ou engenharia da produção ou engenharia industrial ou curso superior com experiência comprovada na área do curso.
Agricultor Familiar	01	200 h	Noturno	Curso Superior em agronomia ou engenharia agrícola ou engenharia ambiental ou biologia ou superior de tecnologia em agricultura familiar ou em agricultura ou em agropecuária ou técnico de nível médio em agropecuária ou agricultura.
Mecânico de motores a diesel	01	180 h	Noturno	Curso superior em engenharia mecânica ou curso superior com curso de formação na área do curso ou curso técnico de nível médio em mecânica ou ensino médio com curso de formação ou experiência na comprovada na área do curso.

04-Vaga de Assistente pedagógico para **Quirinópolis** –Unidade Remota vinculada ao Instituto Tecnológico do Estado de Goiás – **Itego Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso**.

Função	Vagas	Turno	Carga Horária Semanal	Área de Formação/Requisitos
Assistente Pedagógico.	01	Noturno	20 h	Curso superior em pedagogia ou superior de licenciatura plena em qualquer área. Exige-se conhecimento em informática básica.

05-Vaga de Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas para **Quirinópolis** –Unidade Remota vinculada ao Instituto Tecnológico do Estado de Goiás – **Itego Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso**.

Função	Vagas	Turno	Carga Horária Semanal	Área de Formação/Requisitos
Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas.	01	Noturno	20 h	Curso superior em pedagogia ou superior de licenciatura plena em qualquer área. Exige-se conhecimento em informática básica.

Goiânia, 07 de novembro de 2016.

Soraia Paranhos Netto
Gabinete de Gestão